

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2026  
DISPENSA Nº 0015/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de **NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 07/07/2026 às 08h00min.  
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2026 às 16h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Natércia, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [comprasnatercia@gmail.com](mailto:comprasnatercia@gmail.com) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 0079/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

**Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.**

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Natércia, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Natércia, 07 de julho de 2026.

**ERICA JANAINA DA SILVA**  
Agente de contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, em atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

### 1.2. Especificações do objeto

| Item | Unidade | Quant. | Descrição dos materiais                             |
|------|---------|--------|-----------------------------------------------------|
| 1    | Metros  | 30     | Algodão CRU                                         |
| 2    | Metros  | 110    | Cetim amarelo                                       |
| 4    | Metros  | 50     | Cetim azul claro                                    |
| 5    | Metros  | 50     | Cetim azul marinho                                  |
| 6    | Metros  | 110    | Cetim azul turquesa                                 |
| 7    | Metros  | 110    | Cetim branco                                        |
| 8    | Metros  | 60     | Cetim lilás                                         |
| 9    | Metros  | 110    | Cetim preto                                         |
| 10   | Metros  | 50     | Cetim rosa (pink)                                   |
| 11   | Metros  | 50     | Cetim verde                                         |
| 12   | Metros  | 100    | Cetim vermelho                                      |
| 13   | Metros  | 160    | Cetim Vison/verde musgo                             |
| 14   | Metros  | 50     | Chita                                               |
| 15   | Metros  | 75     | Corino preto liso                                   |
| 16   | Metros  | 40     | Tecido Crepe cores diversos                         |
| 17   | Metros  | 150    | Feltro liso<br>- Rolo de 10m<br>- Largura 1,5m fixo |

|    |        |     |                                                                                                                                                            |
|----|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |     | - Gramatura~170g/m²<br>- Liso, com toque macio, cores vivas e não desfia ao ser cortado.<br>Dimensão: 10x1,50m<br>Cor a combinar na solicitação da compra. |
| 18 | Metros | 30  | Juta                                                                                                                                                       |
| 19 | Metros | 90  | Tecido Lamê dourado                                                                                                                                        |
| 20 | Metros | 90  | Tecido Lamê prata                                                                                                                                          |
| 21 | Metros | 130 | Malha helanca amarelo                                                                                                                                      |
| 22 | Metros | 20  | Malha helanca amarelo neon                                                                                                                                 |
| 23 | Metros | 100 | Malha Helanca amarelo manteiga                                                                                                                             |
| 24 | Metros | 50  | Malha helanca azul claro                                                                                                                                   |
| 25 | Metros | 250 | Malha Helanca cor azul marinho                                                                                                                             |
| 26 | Metros | 50  | Malha helanca azul turquesa                                                                                                                                |
| 27 | Metros | 140 | Malha helanca branco                                                                                                                                       |
| 28 | Metros | 130 | Malha helanca laranja                                                                                                                                      |
| 29 | Metros | 20  | Malha helanca laranja neon                                                                                                                                 |
| 30 | Metros | 50  | Malha helanca Marrom                                                                                                                                       |
| 31 | Metros | 50  | Malha helanca rosa neon                                                                                                                                    |
| 32 | Metros | 50  | Malha helanca rosa (Pink)                                                                                                                                  |
| 33 | Metros | 30  | Malha helanca roxo                                                                                                                                         |
| 34 | Metros | 20  | Malha helanca roxo neon                                                                                                                                    |
| 35 | Metros | 50  | Malha helanca preta                                                                                                                                        |
| 36 | Metros | 150 | Malha helanca verde neon                                                                                                                                   |

|    |        |     |                                                                 |
|----|--------|-----|-----------------------------------------------------------------|
| 37 | Metros | 100 | Malha helanca vermelho                                          |
| 38 | Metros | 20  | Napa 0,25 g/m² 80% PVC 20% poliéster 1,40m largura – Azul royal |
| 39 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster bege                                      |
| 40 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster laranja                                   |
| 41 | Metros | 120 | Oxford 100% poliéster marrom                                    |
| 42 | Metros | 200 | Oxford 100% poliéster preto                                     |
| 43 | Metros | 180 | Oxford 100% poliéster verde                                     |
| 44 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster vermelho                                  |
| 45 | Metros | 45  | Tecido de algodão azul                                          |
| 46 | Metros | 45  | Tecido de algodão verde                                         |
| 47 | Metros | 300 | Tricoline estampa diversos                                      |
| 48 | Metros | 20  | Tricoline liso                                                  |
| 49 | Metros | 50  | Tecido Voil cores diversos                                      |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de tecidos destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores que integram a Administração Pública Municipal de Natércia/MG, especialmente das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, além dos setores responsáveis pela realização de eventos culturais, institucionais e comemorativos. Esses materiais são utilizados na confecção de figurinos, cenários, painéis, adereços, peças decorativas e demais elementos necessários à organização e à ambientação das atividades promovidas pelo Município. A disponibilidade dos tecidos permitirá que as unidades administrativas desenvolvam suas ações de forma planejada, padronizada e compatível com suas respectivas necessidades. A contratação busca, portanto, oferecer o suporte material indispensável à adequada execução dos projetos, programas, campanhas e eventos integrantes do calendário municipal.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os tecidos serão empregados na confecção de figurinos, cenários e elementos decorativos utilizados em apresentações escolares, atividades pedagógicas, festividades, feiras culturais, projetos temáticos, formaturas e demais eventos realizados pelas unidades de ensino. Materiais como cetim, malha helanca, Oxford, tricoline, feltro, algodão, chita, juta, voil e crepe apresentam características distintas que permitem sua utilização conforme a finalidade

de cada atividade educativa. A variedade de cores, texturas, composições e acabamentos é necessária para viabilizar a representação de temas, personagens, manifestações culturais e propostas pedagógicas diversificadas. A utilização desses materiais contribui para tornar as atividades escolares mais atrativas, participativas e adequadas ao desenvolvimento da criatividade, da expressão artística, da socialização e da aprendizagem dos estudantes.

2.3. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os tecidos serão utilizados em ações desenvolvidas nos serviços, programas, oficinas e projetos socioassistenciais destinados a crianças, adolescentes, idosos, famílias e demais usuários da política municipal de assistência social. Os materiais poderão ser empregados em oficinas de artesanato, costura, trabalhos manuais, atividades de convivência, apresentações culturais, campanhas de conscientização, eventos comunitários e ações comemorativas. Tecidos como feltro, tricoline, algodão cru, juta, chita e malha helanca possibilitam a produção de peças artesanais, figurinos, enfeites, painéis e outros itens utilizados durante as atividades coletivas. A contratação permitirá a continuidade dessas ações, favorecendo a integração, a criatividade, o fortalecimento de vínculos e a participação dos usuários nos projetos promovidos pelo Município.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais poderão ser utilizados em campanhas educativas, ações de prevenção, mobilizações comunitárias, eventos institucionais, atividades de promoção da saúde e demais iniciativas destinadas à orientação e à sensibilização da população. Os tecidos poderão compor painéis, faixas decorativas, cenários, figurinos, adereços e ambientações relacionados a campanhas como Outubro Rosa, Novembro Azul, Setembro Amarelo, vacinação, combate às endemias e outras ações previstas no calendário da saúde pública municipal. A diversidade de cores prevista na relação dos itens é indispensável para a identificação visual e a adequada caracterização temática dessas campanhas. A aquisição possibilitará que as unidades de saúde preparem seus ambientes e atividades de forma organizada, acolhedora e visualmente compatível com as mensagens educativas que se pretende transmitir à comunidade.

2.5. Os tecidos também são necessários à realização de eventos culturais, cívicos, educacionais, institucionais e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Natércia/MG, incluindo festividades tradicionais, apresentações artísticas, desfiles, cerimônias, exposições, encontros, campanhas e eventos comunitários. A variedade de materiais prevista, compreendendo cetim, lamê dourado e prata, corino, napa, voil, Oxford, malha helanca e tecidos estampados, permite a confecção de cenários, cortinas, revestimentos, figurinos e elementos decorativos com diferentes características visuais e funcionais. A aquisição desses produtos é indispensável para proporcionar identidade visual, organização e adequada ambientação aos eventos públicos. Além disso, a disponibilidade dos materiais permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e criativos existentes nos próprios setores municipais, reduzindo a necessidade de soluções improvisadas ou aquisições isoladas realizadas às vésperas dos eventos.

2.6. A relação de itens contempla tecidos com diferentes composições, gramaturas, larguras, texturas, cores e acabamentos, definidos conforme as diversas aplicações previstas pelos setores requisitantes, não sendo possível substituir toda a demanda por um único tipo de material. O cetim e o lamê, por exemplo, são adequados à confecção de figurinos e elementos de destaque visual; a malha helanca apresenta flexibilidade e resistência para vestimentas e adereços; o Oxford é apropriado para cenários, painéis e decoração; enquanto o feltro, a tricoline, a juta, a chita e o algodão são utilizados em atividades artesanais, pedagógicas e institucionais. A contratação conjunta permitirá o atendimento organizado das necessidades municipais, com maior controle dos quantitativos, padronização das especificações e obtenção de condições mais vantajosas. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a

continuidade, a qualidade e a adequada execução das ações administrativas, educacionais, culturais, assistenciais e de saúde promovidas pelo Município de Natércia/MG.

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. Somente serão aceitos os tecidos fornecidos em estrita conformidade com as descrições, unidades de medida, quantitativos, composições, larguras, gramaturas, cores, acabamentos, dimensões, padrões e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias e demais setores que integram a Administração Municipal de Natércia/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, não estando o Município obrigado a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados de uma única vez.

3.3. As Autorizações de Fornecimento indicarão, conforme o caso, os tipos de tecido, as cores, estampas ou tonalidades pretendidas, os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias ao correto atendimento da demanda, especialmente nos itens cuja descrição estabeleça cores ou estampas diversas ou a combinar no momento da solicitação.

3.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, no endereço indicado na respectiva solicitação, situado no Município de Natércia/MG.

3.5. O prazo previsto no subitem anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu vencimento e sujeita à avaliação e à expressa autorização da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

3.6. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser atendida integralmente, de acordo com os quantitativos, tipos de tecidos, cores, tonalidades, estampas e demais especificações solicitadas, não sendo admitida a entrega parcial, fracionada ou em desacordo com a requisição sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.7. Os tecidos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e próprios para as finalidades a que se destinam, especialmente para a confecção de figurinos, cenários, painéis, peças decorativas, adereços, trabalhos artesanais e demais materiais empregados em eventos culturais, educacionais, assistenciais, de saúde e institucionais.

3.8. Os produtos deverão apresentar composição, textura, gramatura, largura, elasticidade, brilho, transparência, resistência, acabamento e demais propriedades compatíveis com a descrição de cada item, não sendo admitidos tecidos de categoria, composição ou qualidade inferior àquela exigida no Termo de Referência.

3.9. Os tecidos fornecidos por metro deverão apresentar metragem correspondente à quantidade requisitada, medida em metro linear e observada a largura especificada para cada item. Sempre que solicitado na Autorização de Fornecimento, a metragem deverá ser entregue em corte único e contínuo, salvo quando houver prévia autorização da Administração para o fornecimento em cortes separados.

3.10. Nos itens comercializados em rolos ou com dimensões previamente estabelecidas, o produto deverá ser entregue na apresentação, metragem, largura e gramatura indicadas na especificação, não sendo admitida a substituição por rolos menores, retalhos ou fragmentos cuja soma corresponda ao quantitativo solicitado, salvo autorização expressa da Administração.

- 3.11. Nos produtos cuja cor, estampa ou tonalidade seja definida por ocasião da solicitação, a Contratada deverá fornecer o material exatamente de acordo com a opção indicada na Autorização de Fornecimento. Quando necessário para assegurar a correta escolha, a Administração poderá solicitar previamente imagem, catálogo, mostruário ou amostra da cor ou estampa disponível, sem custo adicional.
- 3.12. Os tecidos de uma mesma cor ou estampa, solicitados em uma mesma Autorização de Fornecimento, deverão apresentar uniformidade visual e, sempre que possível, pertencer ao mesmo lote de fabricação, de modo a evitar diferenças perceptíveis de tonalidade, textura, brilho, padronagem ou acabamento que prejudiquem sua utilização conjunta na confecção de figurinos, cenários ou peças decorativas.
- 3.13. Não serão aceitos tecidos que apresentem manchas, rasgos, furos, desfiamentos indevidos, falhas de tecelagem, costuras, emendas, remendos, vincos permanentes, desbotamento, odores inadequados, umidade, sujeira, deformações, diferenças excessivas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência, aproveitamento ou utilização.
- 3.14. Os produtos deverão ser entregues devidamente dobrados, enrolados, acondicionados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira, exposição indevida e danos durante o transporte, de forma a preservar integralmente sua qualidade, aparência e características até o recebimento pela Administração.
- 3.15. As embalagens, rolos ou volumes deverão estar identificados, sempre que aplicável, com o tipo de tecido, composição, cor ou estampa, metragem, largura e demais informações necessárias à conferência do produto, sem prejuízo da apresentação de etiqueta, rótulo ou informação emitida pelo fabricante.
- 3.16. A Contratada será responsável pelo carregamento, transporte, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, inclusive por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, sem qualquer cobrança adicional ao Município.
- 3.17. Os tecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.18. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a realização de conferência detalhada da metragem, largura, gramatura, composição, cor, tonalidade, estampa, textura, acabamento, integridade e demais características exigidas.
- 3.19. A Administração poderá realizar a conferência dos tecidos por medição, inspeção visual, comparação com catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros meios adequados, podendo, inclusive, abrir as embalagens e desenrolar o material na extensão necessária à verificação de sua qualidade e conformidade.
- 3.20. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado ou documento equivalente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.21. Caso sejam constatados tecidos em desacordo com as especificações, com metragem inferior à requisitada, cor, estampa, composição ou qualidade divergente, ou que apresentem vícios, avarias ou defeitos, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à Contratada.
- 3.22. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, por outros que atendam integralmente às exigências do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.23. Quando a substituição envolver tecido cuja cor, estampa ou tonalidade deva ser compatível com outros materiais já recebidos e aceitos, a Contratada deverá fornecer produto que preserve a uniformidade necessária à sua utilização conjunta, não sendo admitida substituição que inviabilize ou prejudique a confecção pretendida.

3.24. A substituição dos produtos não acarretará a prorrogação automática dos prazos contratuais nem afastará a responsabilidade da Contratada pelo atraso, pelos prejuízos causados à programação dos eventos, projetos ou atividades municipais e pelas demais consequências previstas no edital e no instrumento contratual.

3.25. A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade, quantidade, composição, metragem ou demais defeitos constatados posteriormente, inclusive vícios ocultos, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.26. A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante a vigência da contratação, incluindo telefone e endereço eletrônico, para recebimento das Autorizações de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas e atendimento das ocorrências relacionadas às entregas, devendo responder às comunicações da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.27. O descumprimento injustificado dos prazos, especificações e demais condições previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas no edital, no contrato e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se tais disposições, no que couber, às contratações formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. Compete ao servidor responsável pela gestão da contratação o acompanhamento geral do ajuste, incluindo o controle de prazos, a verificação da regularidade documental, o monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências administrativas necessárias ao regular fornecimento do objeto.

4.3. Compete ao fiscal designado o acompanhamento direto da execução, especialmente quanto à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, abrangendo, dentre outros aspectos, quantidade, qualidade, acabamento, resistência, prazo de entrega, local de entrega, transporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O fiscal deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades eventualmente constatadas.

4.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou demais falhas relacionadas ao objeto fornecido, inclusive perante terceiros.

4.7. Verificado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal comunicará formalmente à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, medições ou testes necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, podendo, se necessário, valer-se de apoio técnico especializado.

4.9. Poderão ser designados servidores substitutos ou auxiliares da fiscalização, sempre que a necessidade administrativa assim recomendar, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento da contratação.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A contratação vigorará da data da publicação da autorização da contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação ou do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação ou do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação ou do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não formalizar a contratação ou não atender à convocação para emissão da Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. SETORES REQUISITANTES**

7.1. Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se a contratada pela qualidade, integridade e regularidade do fornecimento.

8.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas pertinentes, inclusive às normas da ABNT, quando aplicáveis, bem como às exigências legais e regulamentares vigentes.

8.4. A inobservância dos prazos de entrega, das especificações ou de quaisquer condições estabelecidas caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.5. O fornecimento do objeto deverá observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

10.2. A estimativa considerou, sempre que possível, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consulta a contratações públicas similares, pesquisa direta com fornecedores e análise de preços praticados no mercado.

| Item | Unidade | Quant. | Descrição dos materiais                                                                                                                                               |
|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Metros  | 30     | Algodão CRU                                                                                                                                                           |
| 2    | Metros  | 110    | Cetim amarelo                                                                                                                                                         |
| 4    | Metros  | 50     | Cetim azul claro                                                                                                                                                      |
| 5    | Metros  | 50     | Cetim azul marinho                                                                                                                                                    |
| 6    | Metros  | 110    | Cetim azul turquesa                                                                                                                                                   |
| 7    | Metros  | 110    | Cetim branco                                                                                                                                                          |
| 8    | Metros  | 60     | Cetim lilás                                                                                                                                                           |
| 9    | Metros  | 110    | Cetim preto                                                                                                                                                           |
| 10   | Metros  | 50     | Cetim rosa (pink)                                                                                                                                                     |
| 11   | Metros  | 50     | Cetim verde                                                                                                                                                           |
| 12   | Metros  | 100    | Cetim vermelho                                                                                                                                                        |
| 13   | Metros  | 160    | Cetim Vison/verde musgo                                                                                                                                               |
| 14   | Metros  | 50     | Chita                                                                                                                                                                 |
| 15   | Metros  | 75     | Corino preto liso                                                                                                                                                     |
| 16   | Metros  | 40     | Tecido Crepe cores diversos                                                                                                                                           |
| 17   | Metros  | 150    | Feltro liso<br>- Rolo de 10m<br>- Largura 1,5m fixo<br>- Gramatura~170g/m²<br>- Liso, com toque macio, cores vivas e não desfia ao ser cortado.<br>Dimensão: 10x1,50m |

|    |        |     |                                                                 |
|----|--------|-----|-----------------------------------------------------------------|
|    |        |     | Cor a combinar na solicitação da compra.                        |
| 18 | Metros | 30  | Juta                                                            |
| 19 | Metros | 90  | Tecido Lamê dourado                                             |
| 20 | Metros | 90  | Tecido Lamê prata                                               |
| 21 | Metros | 130 | Malha helanca amarelo                                           |
| 22 | Metros | 20  | Malha helanca amarelo neon                                      |
| 23 | Metros | 100 | Malha Helanca amarelo manteiga                                  |
| 24 | Metros | 50  | Malha helanca azul claro                                        |
| 25 | Metros | 250 | Malha Helanca cor azul marinho                                  |
| 26 | Metros | 50  | Malha helanca azul turquesa                                     |
| 27 | Metros | 140 | Malha helanca branco                                            |
| 28 | Metros | 130 | Malha helanca laranja                                           |
| 29 | Metros | 20  | Malha helanca laranja neon                                      |
| 30 | Metros | 50  | Malha helanca Marrom                                            |
| 31 | Metros | 50  | Malha helanca rosa neon                                         |
| 32 | Metros | 50  | Malha helanca rosa (Pink)                                       |
| 33 | Metros | 30  | Malha helanca roxo                                              |
| 34 | Metros | 20  | Malha helanca roxo neon                                         |
| 35 | Metros | 50  | Malha helanca preta                                             |
| 36 | Metros | 150 | Malha helanca verde neon                                        |
| 37 | Metros | 100 | Malha helanca vermelho                                          |
| 38 | Metros | 20  | Napa 0,25 g/m² 80% PVC 20% poliéster 1,40m largura – Azul royal |

|    |        |     |                                |
|----|--------|-----|--------------------------------|
| 39 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster bege     |
| 40 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster laranja  |
| 41 | Metros | 120 | Oxford 100% poliéster marrom   |
| 42 | Metros | 200 | Oxford 100% poliéster preto    |
| 43 | Metros | 180 | Oxford 100% poliéster verde    |
| 44 | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster vermelho |
| 45 | Metros | 45  | Tecido de algodão azul         |
| 46 | Metros | 45  | Tecido de algodão verde        |
| 47 | Metros | 300 | Tricoline estampa diversos     |
| 48 | Metros | 20  | Tricoline liso                 |
| 49 | Metros | 50  | Tecido Voil cores diversos     |

10.3. Conforme relação acima, a estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 43.896,50 (Quarenta e três Mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta Centavos).

## 11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos para essa modalidade.

11.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal previsto para essa hipótese de contratação direta, sendo, portanto, juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade administrativa e interesse público.

11.3. A contratação será devidamente instruída com pesquisa de preços, análise de vantajosidade, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

11.4. Serão igualmente observadas as disposições do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação prévia do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo legal, assegurando-se a publicidade do procedimento e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

11.5. Ressalta-se que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica da Administração Municipal, cujo valor total encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades institucionais do Município, estando alinhada às ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública e à adequada execução de suas atividades.

11.7. Dessa forma, atendidos os requisitos legais, formais e materiais exigidos pela legislação vigente, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente válida, adequada ao caso concreto e compatível com o interesse público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

11.8. A contratação observará ainda os princípios da segregação de funções, motivação do ato administrativo e formalização do processo, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA DIVULGAÇÃO**

12.1. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo deverão ser precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial da Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido, as condições da contratação e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

12.2. A divulgação do aviso tem por finalidade assegurar a transparência do procedimento, ampliar a competitividade e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por fornecedores interessados, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e competitividade.

12.3. Durante o prazo de divulgação do aviso de contratação direta, os interessados poderão encaminhar suas propostas conforme as condições estabelecidas no respectivo aviso, sendo posteriormente analisadas pela Administração quanto à adequação técnica, regularidade documental e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

12.4. O aviso de contratação direta, o preço estimado da contratação, o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes ao procedimento serão devidamente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo o amplo acesso às informações relativas ao processo de contratação.

12.5. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais, a Administração realizará a análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado.

12.6. A proposta que apresentar o menor preço e que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência será declarada vencedora, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação da exequibilidade da proposta.

12.7. Caso a proposta mais bem classificada não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá analisar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a verificação de proposta que atenda integralmente às condições da contratação.

12.8. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, será providenciada a publicação do resultado da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações essenciais relativas ao objeto, ao fornecedor contratado e ao valor da contratação, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos relacionados ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail [comprasnatercia@gmail.com](mailto:comprasnatercia@gmail.com), constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ: .....,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de entrega;

Validade da Proposta.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

### **14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

#### **14.3 – Habilitação Jurídica:**

14.3.1 – RG e CPF do responsável dos sócios-administradores da empresa;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **14.4 – Regularidade Fiscal:**

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos produtos.

15.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto no endereço informado na Autorização de Fornecimento, mediante emissão de nota fiscal.

16.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da contratação.

## **17. DA ASSINATURA DIGITAL**

17.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

17.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

17.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da contratação;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção da contratação, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o item 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

19.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail [comprasnatercia@gmail.com](mailto:comprasnatercia@gmail.com), no horário das 08h00min às 17h00min.

19.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

19.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

19.10. Qualquer recurso contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

19.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- 21.1.7. Disponibilizar, quando necessário, suporte técnico suficiente para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 21.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, o fornecimento no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 21.1.10. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do objeto, que a impossibilite de ocorrer.
- 21.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

## **22. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**

- 22.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.
- 22.3. O Município de Natércia/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme estimativa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, razão pela qual a Administração Municipal entende ser possível a realização da contratação direta por dispensa de licitação em forma não eletrônica, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.
- 22.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

22.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

22.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **23. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

23.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

23.3. O objeto definido neste termo enquadra-se como comum, verificando que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

23.3.1. Necessidade da contratação;

23.3.2. A adequação da solução escolhida;

23.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

23.3.4. As condições de execução e fiscalização.

23.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

23.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.

23.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

### **24. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)**

24.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

24.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

24.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

24.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

24.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

24.4. Sorteio

24.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

**25. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)**

25.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

25.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

25.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

Natércia, 07 de julho de 2026.

**ERICA JANAINA DA SILVA**  
Agente de contratação

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2026**  
**DISPENSA Nº 0015/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.**

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| <b>NOME FANTASIA:</b>         |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>          |                  |
| <b>CNPJ:</b>                  |                  |
| <b>INSC. EST.:</b>            |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>              |                  |
| <b>BAIRRO:</b>                | <b>CIDADE:</b>   |
| <b>CEP:</b>                   | <b>TELEFONE:</b> |
| <b>EMAIL:</b>                 |                  |
| <b>REPRESENTANTE EMPRESA:</b> |                  |
| <b>CPF:</b>                   |                  |

| Item | Unidade | Quant. | Descrição dos materiais |
|------|---------|--------|-------------------------|
| 1    | Metros  | 30     | Algodão CRU             |
| 2    | Metros  | 110    | Cetim amarelo           |
| 4    | Metros  | 50     | Cetim azul claro        |
| 5    | Metros  | 50     | Cetim azul marinho      |
| 6    | Metros  | 110    | Cetim azul turquesa     |
| 7    | Metros  | 110    | Cetim branco            |
| 8    | Metros  | 60     | Cetim lilás             |
| 9    | Metros  | 110    | Cetim preto             |
| 10   | Metros  | 50     | Cetim rosa (pink)       |
| 11   | Metros  | 50     | Cetim verde             |

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Metros | 100 | Cetim vermelho                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 13 | Metros | 160 | Cetim Vison/verde musgo                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 14 | Metros | 50  | Chita                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15 | Metros | 75  | Corino preto liso                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16 | Metros | 40  | Tecido Crepe cores diversos                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 17 | Metros | 150 | <p>Feltro liso</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rolo de 10m</li> <li>- Largura 1,5m fixo</li> <li>- Gramatura~170g/m²</li> <li>- Liso, com toque macio, cores vivas e não desfia ao ser cortado.</li> </ul> <p>Dimensão: 10x1,50m</p> <p>Cor a combinar na solicitação da compra.</p> |
| 18 | Metros | 30  | Juta                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 19 | Metros | 90  | Tecido Lamê dourado                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20 | Metros | 90  | Tecido Lamê prata                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21 | Metros | 130 | Malha helanca amarelo                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 22 | Metros | 20  | Malha helanca amarelo neon                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23 | Metros | 100 | Malha Helanca amarelo manteiga                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 24 | Metros | 50  | Malha helanca azul claro                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 25 | Metros | 250 | Malha Helanca cor azul marinho                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 26 | Metros | 50  | Malha helanca azul turquesa                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 27 | Metros | 140 | Malha helanca branco                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 28 | Metros | 130 | Malha helanca laranja                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                   |        |     |                                                                 |
|-------------------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------|
| 29                | Metros | 20  | Malha helanca laranja neon                                      |
| 30                | Metros | 50  | Malha helanca Marrom                                            |
| 31                | Metros | 50  | Malha helanca rosa neon                                         |
| 32                | Metros | 50  | Malha helanca rosa (Pink)                                       |
| 33                | Metros | 30  | Malha helanca roxo                                              |
| 34                | Metros | 20  | Malha helanca roxo neon                                         |
| 35                | Metros | 50  | Malha helanca preta                                             |
| 36                | Metros | 150 | Malha helanca verde neon                                        |
| 37                | Metros | 100 | Malha helanca vermelho                                          |
| 38                | Metros | 20  | Napa 0,25 g/m² 80% PVC 20% poliéster 1,40m largura – Azul royal |
| 39                | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster bege                                      |
| 40                | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster laranja                                   |
| 41                | Metros | 120 | Oxford 100% poliéster marrom                                    |
| 42                | Metros | 200 | Oxford 100% poliéster preto                                     |
| 43                | Metros | 180 | Oxford 100% poliéster verde                                     |
| 44                | Metros | 170 | Oxford 100% poliéster vermelho                                  |
| 45                | Metros | 45  | Tecido de algodão azul                                          |
| 46                | Metros | 45  | Tecido de algodão verde                                         |
| 47                | Metros | 300 | Tricoline estampa diversos                                      |
| 48                | Metros | 20  | Tricoline liso                                                  |
| 49                | Metros | 50  | Tecido Voil cores diversos                                      |
| Valor por extenso |        |     | xxxxxx                                                          |

**Prazo de Entrega:** Conforme disposições do termo de referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias.

**Condição de Pagamento:** Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste aviso de contratação direta e seus anexos.

Cidade/Data.

**Assinatura do Representante Legal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.** Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 0079/2026. Dispensa nº 0015/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, em atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 43.896,50 (Quarenta e três Mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta Centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 10.626 de 20 de outubro de 2021. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Natércia (MG), 07 de julho de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

